



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitacaopmssf@outlook.com

CONTRATO Nº 14 /2021

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E LUVAS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, E LB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E LUVAS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, situado na Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, neste ato representado pelo seu titular o Sr. Victor Machado de Oliveira, brasileiro, Secretário Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 18.489.967/0001-44, situada na Travessa Virgilio Souza, nº 213, Centro, Capela-SE, CEP: 49.700-000, representada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E LUVAS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Proposta da Contratada e em acordo a Dispensa nº 09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 dias

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 17.297,00 (dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	MASCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	300	BIOTEC	CX	44,00	13.200,00
2	LUVA LATEX TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	20	NUGARD	CX	104,85	2.097,00
3	MASCARA N95 CAIXA COM 200 UND	20	MASKFACE	CX	100,00	2.000,00
TOTAL						R\$ 17.297,00

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da aquisição ora contratada, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento está autorizado, após assinatura do contrato e posterior ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, em até o 10º dia após o mês subsequente a aquisição, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT
- Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

8021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6322 AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept in a secure and accessible location, and should be updated regularly.

2. The second part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept in a secure and accessible location, and should be updated regularly.

3. The third part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept in a secure and accessible location, and should be updated regularly.

4. The fourth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept in a secure and accessible location, and should be updated regularly.

5. The fifth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept in a secure and accessible location, and should be updated regularly.

6. The sixth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept in a secure and accessible location, and should be updated regularly.

7. The seventh part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept in a secure and accessible location, and should be updated regularly.

8. The eighth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept in a secure and accessible location, and should be updated regularly.

9. The ninth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept in a secure and accessible location, and should be updated regularly.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitacaopmssf@outlook.com
3394.30.00.00 12110000 MATERIAL DE CONSUMO

8021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6322 AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
3394.30.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita aquisição de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a aquisição
- Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

h) A fiscal deste contrato será a Sr^a. Jandira Catarino dos Santos

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

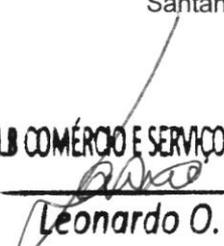
Fica eleito o foro da cidade de Santana do São Francisco/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

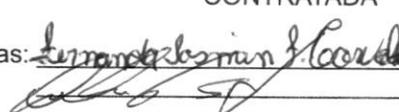
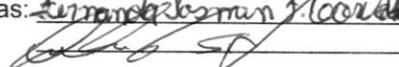
Santana do São Francisco/SE, 15 de março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

LB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME


Leonardo O. Silva

LB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CONTRATADA

Testemunhas:  CPF nº 047.455.175-05
 CPF nº 031524884-08

